



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES  
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900  
Telefone: (83) 2101.1359 - Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

## EDITAL Nº PRE Nº 02/2022

Processo nº 23096.006605/2022-10

A Pró Reitora de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 10.419, de 9 de abril de 2002, bem como no Parecer nº 95, de 2 de dezembro de 1998, do Conselho Nacional de Educação; na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, bem como na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012; com alterações dada pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014 e nº 1.1117, de 1º de novembro de 2018, e nas Portarias Normativas MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e nº 21/2012, com alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018; e na impossibilidade de inclusão do curso no Processo Seletivo SISU para o período 2021.2, **torna pública** a realização do Processo Seletivo 2021.2 do **Curso de Graduação em Música**, modalidades **Bacharelado e Licenciatura**, do Centro de Humanidades da Universidade Federal de Campina Grande.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Considerando a emergência em saúde pública em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos para os inscritos no Processo Seletivo 2021.2 ao ingresso no Curso Graduação em Música, do Centro de Humanidades da Universidade Federal de Campina Grande, modalidades Bacharelado e Licenciatura.

1.2 O participante, antes de efetuar a sua inscrição e/ou solicitar a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo 2021.2 ao ingresso no curso graduação em Música, modalidades Bacharelado e Licenciatura, deverá ler este Edital, os anexos e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para a participação neste processo seletivo.

1.3 O Processo Seletivo 2021.2 para ingresso no curso de graduação em Música, modalidades Bacharelado e Licenciatura, da Universidade Federal de Campina Grande, destina-se à classificação de candidatos, mediante a avaliação de seu desempenho, de acordo com o disposto neste Edital.

1.4 O Processo Seletivo Vestibular 2021.2 para o curso de graduação em Música será regido por este Edital, cabendo a supervisão e fiscalização a Unidade Acadêmica responsável pelo curso, e a execução à Comissão de Processos Vestibulares da UFCG – Comprov/UFCG.

1.5 As vagas a serem oferecidas constam no ANEXO II deste Edital, observando-se o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, bem como na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, com alterações dadas pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014 e nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, e na Portaria Normativa Nº 09, de 05 de maio de 2017.

1.6 Em observância ao art. 1º da Lei nº 12.711, de 12 de agosto de 2012, a UFCG implementará o percentual mínimo de 50,0% (cinquenta por cento) da reserva de vagas, por curso e turno, para alunos que tenham cursado **integralmente** o ensino médio em escolas públicas, observadas as seguintes condições:

I- mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o *caput* serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*;

II- proporção de vagas, no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no Estado da Paraíba, por curso e turno, será reservada aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência.

1.7 A proporção a que se refere o item acima, divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP para o Estado da Paraíba, é de 58,91% (cinquenta e oito vírgula noventa e um por cento) para a soma de pretos, pardos e indígenas e de 27,77% (vinte e sete vírgula setenta e sete por cento) para pessoas com deficiência.

## 2 DO CALENDÁRIO

Atividades	Data/Período	Responsável(is)
Publicação do Edital	02 de março de 2022	Comprov-PRE
Período de Inscrição	03 a 21 de março de 2022	Candidato(a)
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	03 a 10 de março de 2022	Candidato(a)
Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	14 de março de 2022	STI/UFCG e Comprov
Data limite pagamento da taxa de inscrição	21 de março de 2022	Candidato(a)
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas	28 de março de 2022	STI/UFCG e Comprov
Período para abertura dos recursos contra a não homologação das inscrições	29 de março de 2022	Via “Sistema de Recursos” em <a href="https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/">https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/</a>
Divulgação da análise dos recursos contra a não homologação das inscrições	31 de março de 2022	Comprov
Teste de Habilidade Específica	03 de abril de 2022	Comissão da Unidade Acadêmica de Música
Resultado do Teste de Habilidade Específica	05 de abril de 2022	Comissão da Unidade Acadêmica de Música/Comprov
Divulgação da concorrência	07 de abril de 2022	Comprov
1ª Chamada – UFCG	08 de abril de 2022	Comprov
Encaminhamento, via online, através do sítio <a href="http://www.comprov.ufcg.edu.br">www.comprov.ufcg.edu.br</a> , da documentação, digitalizada, necessária para o cadastramento da 1ª chamada	11 a 13 de abril de 2022	Candidato(a)
Cadastramento da 1ª Chamada	14 e 15 de abril de 2022	Coordenadores de cursos
Matrícula em disciplinas	18 de abril de 2022	Candidato(a)
1ª Chamada da Lista de Espera	19 de abril de 2022	Comprov
Cadastramento (classificados e suplentes) da 2ª chamada e Matrícula dos classificados	25 de abril de 2022	Coordenadores de cursos
Divulgação da Relação de Suplentes Cadastrados	26 de abril de 2022	Comprov
Matrícula dos Suplentes Cadastrados	27 de abril de	Coordenadores de cursos

### 3 DA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo 2021.2 exclusivamente os candidatos que realizaram o Exame Nacional de Cursos do Ensino Médio – Enem, entre os anos de 2017 a 2021.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá manifestar sua opção em concorrer pelas vagas reservadas.

3.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 3.2 os estudantes que:

I- tenham cursado INTEGRALMENTE o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II- tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, devendo nestes dois últimos casos, declarar não ter concluído o ensino médio em escola particular anteriormente.

3.4 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela **internet** no sítio [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br),

3.5 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

I- Acessar o sítio <http://www.ufcg.edu.br>;

II- Preencher integralmente o formulário de inscrição, informando os dados dos documentos de identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física), Título de Eleitor, Certificado de Alistamento Militar ou equivalente e número da inscrição de um dos **Enem, compreendidos entre 2017 e 2021**.

III- Criar uma senha de acesso ao sistema com as características descritas no item 3.6.

IV- Imprimir a GRU (Guia de Recolhimento da União), com o valor total do documento, correspondente a taxa de inscrição;

V- Confirmar a DECLARAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA, quando for o caso;

VI- Informar um e-mail válido e o consultar com periodicidade (inclusive a pasta de SPAM ou mecanismos de bloqueio de e-mails), visto que **informações importantes durante o período de inscrição serão enviadas para o e-mail informado; (informações importantes serão enviadas para ele durante o processo seletivo)**

VII- Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

3.6 A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do candidato.

3.6.1 A senha deverá ser mantida sob guarda do candidato e é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição.

3.6.2 A senha deverá ser composta apenas por letras e números e deverá conter entre 6 (seis) e 20 (vinte) caracteres.

3.6.3 Caso necessário, a recuperação da senha será feita única e exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.ufcg.edu.br>, e será encaminhada para o e-mail, informado pelo próprio candidato no momento da inscrição.

3.7 O candidato de nacionalidade estrangeira deverá ter a Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove sua condição de permanente no país, ou temporário, conforme o inciso IV do art.13 da Lei nº 6.815/80.

3.8 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo facultada à UFCG a realização de entrevistas e de visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consulta a cadastros de informações socioeconômicas, quando este optar pelas vagas reservadas.

3.9. O candidato poderá ser excluído do processo, se forem constatados fatos inverídicos, incorreção ou ausência de informações.

3.10 No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela modalidade do curso – Bacharelado ou Licenciatura, bem como a área de estudo, conforme normas estabelecidas no **Teste de Habilidade Específica (THE)**.

3.11 Os cursos de graduação oferecidos serão distribuídos em 01 (uma) área de conhecimento, conforme disposto no ANEXO I deste Edital.

3.12 Ao inscrever-se, o candidato firmará declaração de que conhece e aceita as condições estabelecidas neste Edital e dos possíveis adendos ou comunicados a serem publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.13 A UFCG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.14 Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

3.15 Não será solicitado do candidato, por e-mail, em nenhum momento, em nome da UFCG ou da Comprov (pessoa física ou jurídica vinculadas a ambas): Dados pessoais (de qualquer natureza), números de documentos (quaisquer), registros os dados bancários de pessoa física ou jurídica (senhas, contas, agências e afins) e alteração de senhas ou dados de inscrição.

#### 4 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 20,00 (vinte reais), adicionado à Guia de Recolhimento da União (GRU) o valor de R\$ 10,00 (dez reais), que totalizará R\$ 30,00 (trinta reais), em razão da aplicação do Teste de Habilidade Específica (THE).

4.2 A GRU referente à taxa de inscrição deverá ser paga em qualquer agência ou caixa eletrônico do Banco do Brasil.

4.3 A taxa de inscrição deverá ser paga até a data indicada no calendário constante do item 2 deste Edital, sob pena de invalidar a INSCRIÇÃO. Em caso de pagamento por agendamento, a data de efetivação do mesmo deve obedecer o calendário deste edital.

4.4 Conforme o disposto na Lei 12.799, de 10 de abril de 2013, o candidato oriundo de família de baixa renda (renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional ou renda familiar mensal de até três salários mínimos), nos termos do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, e do Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, **que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)** e deseje solicitar isenção da taxa de inscrição deverá fazê-lo durante o período de inscrições, observando o que segue:

I- Até 21 de março de 2022, o candidato deverá realizar sua inscrição observando os seguintes procedimentos:

II- Marcar, no Formulário de Inscrição de que trata o subitem 3.5.2, a opção “Sim” no campo referente à isenção da taxa de inscrição;

III- Informar no Formulário de Inscrição o número do NIS - Número de Identificação Social, o qual é composto de 11 (onze) dígitos;

IV A comprovação da inscrição no CadÚnico somente será admitida pelo Número de Identificação Social – NIS definitivo;

V- O candidato deverá informar o seu próprio Número de Identificação Social (NIS), registrado no CadÚnico; O NIS é pessoal e intransferível; portanto, o candidato que informar o NIS de outra pessoa terá o seu pedido de isenção indeferido;

VI- O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo órgão Gestor do CadÚnico;

4.4.1.6 Os dados pessoais informados no CadÚnico devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal, sob pena de reprovação da solicitação da isenção da taxa de inscrição para Processo Seletivo Vestibular 2021.2. Antes de solicitar a isenção, o participante deverá verificar a correspondência dessas informações e, se for o caso, atualizá-las no CadÚnico e/ou na Receita Federal.

4.4.1.7 Na impossibilidade de apresentação do CadÚnico, outros documentos são recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, [Portaria Normativa MEC Nº 18/2012](#)), conforme a categoria que se enquadre:

#### 1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1. Contracheques;
2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3. CTPS registrada e atualizada;
4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
6. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e
7. Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo III deste edital.

#### 2. ATIVIDADE RURAL

1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;
4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
5. Notas fiscais de vendas, e
6. Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo III deste edital.

### 3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo III deste edital.

### 4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
4. Extratos bancários dos últimos três meses, e
5. Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo III deste edital.

### 5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e
4. Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo III deste edital.

4.4.1.8 Toda a documentação constante nas alíneas A, B, C, D e E do item 4.4.1.7 acima devem ser enviadas em um único documento no formato pdf.

4.4.1.9 Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO dos documentos utilizados para a comprovação da renda familiar bruta mensal.

4.5 Para todos os requisitos de solicitação de isenção de taxa de inscrição para este Processo Seletivo Vestibular 2021.2, o participante deverá ter documentos que comprovem a condição declarada, sob pena de responder por crime contra a fé pública e ser eliminado do processo seletivo.

4.6 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 10, Decreto nº 83.936, de 6/9/1979, além de ser excluído deste Processo Seletivo Vestibular.

4.7 O candidato que **não** solicitar isenção conforme os itens 4.4.1.1 e 4.4.1.2, **não** terá sua isenção confirmada, devendo para tal, confirmar o pagamento da taxa de inscrição até a data constante do item 2 deste edital, para que possa ter sua inscrição homologada.

4.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do Processo Seletivo Vestibular pela Administração Pública.

## 5 DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

5.1 Para efetuar a sua inscrição, o candidato obrigatoriamente deverá ter participado e não ter sido eliminado em um dos Enem, entre os anos de 2017 a 2021.

## 6 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Para os candidatos NÃO ISENTOS, a inscrição será considerada HOMOLOGADA após a confirmação do pagamento.

6.2 Não será HOMOLOGADA a inscrição em que o candidato efetuar o pagamento fora do prazo estabelecido, conforme item 2 deste Edital.

6.3 Para os candidatos que declararem carência socioeconômica, a inscrição será considerada HOMOLOGADA se confirmada a CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA, conforme item 4.4 deste Edital.

6.4 O comprovante da inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <http://www.comprov.ufcg.edu.br/inscricao/>, após período de pagamento da taxa de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar a situação de sua inscrição.

## 7 DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 As informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo Vestibular 2021.2, serão de sua inteira responsabilidade.

7.2 A utilização de documentos falsos na inscrição implicará na exclusão do candidato, além da aplicação das penalidades previstas no título X, capítulo III, do Código Penal.

7.3 No caso de candidato de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentado o original da Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove sua condição de permanente no país, ou temporário, conforme o inciso IV do art. 13 da Lei nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro – Revogado pela [LEI Nº 13.445, DE 24 DE MAIO DE 2017 - Lei de Migração](#)). Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelo consulado brasileiro do país que os expediu e traduzidos por tradutor juramentado. O documento deverá ser enviado por meio de link específico no endereço [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br).

## 8 DAS PROVAS

8.1 As provas do Processo Seletivo Vestibular 2021.2 serão as provas realizadas no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, de um dos anos entre 2017 a 2021, aplicadas pelo consórcio contratado pelo INEP.

8.2 Os candidatos inscritos ao curso de Música, nas modalidades Bacharelado e Licenciatura, deverão submeter-se ao THE.

8.3 O THE tem caráter eliminatório, no entanto, o resultado obtido não interfere no cômputo da média final do Processo de Seleção.

8.3.1 A elaboração e a correção da prova referida no item 8.3 são de responsabilidade da Unidade Acadêmica responsável pelo curso.

8.3.2 O candidato que não comparecer ao THE ou nele for julgado não apto, estará automaticamente desligado do Processo Seletivo Vestibular 2021.2.

## 9 DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA

9.1 O Teste de Habilidade Específica (THE) avaliará a formação musical do candidato, bem como o seu potencial artístico, conforme discriminado no [sítio da Comprov](#).

9.2 No aspecto técnico, o exame avalia o conhecimento de teoria musical, solfejo, treinamento auditivo e execução instrumental, e no aspecto artístico: interpretação, expressividade e desenvoltura.

9.3 O THE será elaborado e executado por uma Comissão de professores da área de Música, em etapa única.

9.4 O THE será realizado no dia 3 de abril de 2022, das 8h às 18h.

9.5 O THE será realizado de modo remoto, através da internet e será aplicado individualmente a cada candidato.

9.6 No ato da inscrição no Vestibular 2021.2, o candidato deverá compartilhar o endereço de acesso a um vídeo de sua autoria, publicado no Youtube, tocando as obras e/ou exercícios solicitados no Anexo I do documento do THE, no instrumento escolhido no ato da inscrição.

9.7 O candidato é responsável por certificar-se que possui acesso a um computador e/ou celular *smartphone* e internet no dia do teste.

9.8 A Comprov divulgará em seu sítio online, com pelo menos 48 horas antes do THE, os horários individuais do THE para cada candidato.

9.9 A Comprov enviará um e-mail no dia de realização do THE, em até 20 minutos antes do início do teste, contendo instruções de acesso ao THE.

9.10 O candidato deverá consultar o documento do THE, disponível no sítio da [Comprov](#) e do Curso de Música (<http://musica.ufcg.edu.br>), para verificar o repertório exigido para cada instrumento ou área a qual irá concorrer.

## 10 DA APROVAÇÃO

10.1 Será considerado aprovado no Concurso Vestibular 2021.2 o candidato que satisfizer, cumulativamente, as seguintes condições:

I- ter realizado uma das provas do Enem, entre os anos de 2017 a 2021;

II- não tiver obtido média aritmética inferior a 400 pontos nas matérias das provas do Enem declarado, entre um dos anos de 2017 a 2021;



III- não houver obtido, na redação, nota igual a zero, conforme Portaria Ministerial Nº 2.941, de 21 de dezembro de 2001;

IV- Ter sido considerado apto no THE;

V- A aprovação não assegura o acesso às vagas da Universidade Federal de Campina Grande.

## **11 DA CLASSIFICAÇÃO**

11.1 A classificação dos candidatos será feita observando-se a ordem decrescente da Média Aritmética obtida pelo candidato, iniciando-se a classificação pelos candidatos que optaram pelas vagas reservadas.

11.2 A Média Aritmética de cada candidato será calculada a partir das notas obtidas nas provas do Enem declarado, das seguintes matérias:

I- Redação;

II- Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III- Matemática e suas Tecnologias;

IV- Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

V- Ciências Humanas e suas Tecnologias.

11.3 No caso de empate de Média, terá preferência, na ordem de classificação, o candidato com maior nota na redação.

11.4 O(a) candidato(a) deverá ter sido considerado apto no THE para ser classificado.

11.5 Considerando-se o total de vagas oferecidas pelo curso e persistindo o empate na disputa pela última vaga, serão classificados todos os candidatos que se encontrem em situação de empate.

## **12 DAS VAGAS RESERVADAS**

12.1 As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, observando-se a ordem decrescente da Média Aritmética obtida pelo candidato, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

12.1.1 candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita (Anexo III):

12.1.1.1 que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (Anexo V);

12.1.1.1.1 que sejam pessoas com deficiências;

12.1.1.1.2 que não sejam pessoas com deficiência;

12.1.1.2 que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

12.1.1.2.1 que sejam pessoas com deficiência;

12.1.1.2.2 que não sejam pessoas com deficiência;

12.1.2 candidatos egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita:

12.1.2.1 que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;

12.1.2.1.1 que sejam pessoas com deficiência;

12.1.2.1.2 que não sejam pessoas com deficiência;

12.1.2.2 que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

12.1.2.2.1 que sejam pessoas com deficiência;

12.1.2.2.2 que não sejam pessoas com deficiência;

12.1.3 demais candidatos.

12.1.3.1 Os candidatos que optarem por concorrer à Reserva de Vagas/Cotas e que não forem classificados não mais concorrerão na modalidade de Ampla Concorrência, obedecendo à ordem de classificação geral, conforme previsto no § 1º do Art. 17 da Portaria Nº 18, de 11 de outubro de 2012.

### **13 DAS VAGAS LIVRES**

13.1 A classificação dos candidatos será feita, observando-se a ordem decrescente da Média Aritmética, obtida em conformidade com o subitem 12.1.

### **14 DA OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES DENTRE AS RESERVADAS POR CANDIDATO EM LISTA DE ESPERA**

14.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência, tais vagas serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que se encontrem em lista de espera, da seguinte forma:

I- as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado em 12.1.1.1 do subitem 12.1.1 do item 12.1 serão ofertadas, pela ordem:

II- aos candidatos do grupo indicado em 12.1.1.2, e seus respectivos subitens, do subitem 12.1.1 do item 9.1; e

III- restando vagas, aos candidatos do grupo indicado em 12.1.2 do subitem 12.1, prioritariamente aos candidatos de que trata o subitem 12.1.2.1 e seus respectivos subitens, de 12.1.2;

IV- as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado em 12.1.1.2, do subitem 12.1.1 do item 9.1 serão ofertadas, pela ordem:

14.1.2.1 aos candidatos do grupo indicado em 12.1.1.1, e seus respectivos subitens, do subitem 12.1.1 do item 12.1; e

14.1.2.2 restando vagas, aos candidatos do grupo indicado em 12.1.2 do item 12.1, prioritariamente aos candidatos de que trata 12.1.2.1, e seus respectivos subitens, de 12.1.2;

14.1.3 as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado 12.1.2.1, do subitem 12.1.2 do item 12.1 serão ofertadas, pela ordem:

14.1.3.1 aos estudantes do grupo indicado em 12.1.2.2, e seus respectivos subitens, do subitem 12.1.2 do item 12.1; e

14.1.3.2 restando vagas, aos candidatos do grupo indicado em 12.1 9.1.1 do item 12.1, prioritariamente aos candidatos de que trata 12.1.1.1, e seus respectivos subitens, de 12.1;

14.1.4 as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado em 12.1.2.2, subitem 12.1.2 do item 12.1 serão ofertadas, pela ordem:

14.1.4.1 aos candidatos do grupo indicado em 12.1.2.1, e seus respectivos subitens, subitem 12.1.2 do item 12.1; e

14.1.4.2 restando vagas, aos candidatos do grupo indicado em 12.1 9.1.1 do item 12.1, prioritariamente aos candidatos de que trata 12.1.1.1, e seus respectivos subitens, de 12.1;

14.1.5 As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos subitens 12.1.1 a 12.1.4 do item 12.1 serão ofertadas aos demais candidatos em lista de espera.

### **13 DAS VAGAS REMANESCENTES**

13.1 As vagas remanescentes do Processo Seletivo Vestibular 2021.2, nos cursos em que não haja mais lista de espera, poderão ser disponibilizadas, em novo processo seletivo, para candidatos que participaram do Exame Nacional do Ensino Médio entre os anos de 2017 a 2021, observados o prazo e os termos a serem fixados pela PRE, por meio de edital.

13.1.1 Para fins e efeitos do item 13.1, somente poderão participar do processo seletivo das vagas remanescentes os candidatos que tenham participado em um dos Enem, entre os anos de 2017 a 2021.

### **14 DAS CONVOCAÇÕES**

14.1 São previstas até 2 (duas) chamadas, conforme existência de vagas.

14.2 Cada chamada respeitará a classificação para vagas livres e vagas reservadas (cotas), segundo as suas categorias.

14.3 O candidato que não comparecer a uma chamada perde o direito a vaga, não sendo possível remanejamento de candidatos entre as chamadas.

14.4 Na segunda chamada, serão convocados os candidatos classificados em até 5 (cinco) vezes o número de vagas remanescentes de cada curso, turno e demanda, sendo categorizados de acordo com a ordem de classificação e com o número de vagas existentes no curso /demanda, escolhido, seguindo denominação específica:

14.4.1 Classificado – denominação que identifica candidato convocado no limite das vagas disponíveis para cada curso;

14.4.2 Suplente – denominação que identifica candidato convocado além do limite de vagas ofertadas.

14.5 Os candidatos suplentes deverão encaminhar, via online, para o sítio [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br) documentação digitalizada para realização de cadastramento (registro acadêmico) a fim de que sejam habilitados em concorrer à vaga, ficando sua confirmação condicionada à desistência do candidato classificado na 1ª chamada ou desistência

de outros candidatos até o dia da matrícula em disciplinas, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação no curso.

## 15 DO CADASTRAMENTO

15.1 O candidato classificado deverá enviar, **através do sítio [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br)**, toda a documentação, de forma digitalizada, necessária para o cadastramento (**registro acadêmico**).

15.2 O cadastramento (**registro acadêmico**) será realizado pela coordenação do curso **após envio, pelo candidato**, de toda a documentação necessária, constante do item 16 deste edital.

15.3 O cadastramento (**registro acadêmico**) é **obrigatório**. A não realização ou o não envio, **através do sítio [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br)**, da documentação exigida, implica na perda do direito à vaga (**ver Parágrafo único do art. 33 – Regulamento de Ensino de Graduação da UFCG**).

15.4 No caso de documentação **irregular** a coordenação do curso informará ao candidato, **via e-mail**, em tempo hábil, da impossibilidade de proceder ao cadastramento, para que ele possa regularizar a situação.

15.5 Realizado o cadastramento, o Controle Acadêmico Online – CAO da PRE/UFMG encaminhará **e-mail** ao candidato confirmando a realização com as seguintes informações:

15.5.1 Número de registro no controle acadêmico gerada pelo sistema;

15.5.2 Link para acesso do candidato ao texto padrão do comprovante de cadastramento.

## 16. DA DOCUMENTAÇÃO

16.1 Para o cadastramento (**registro acadêmico**) o candidato deverá encaminhar, **através do sítio [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br)**, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

16.1.1 Certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo candidato e pela escola;

16.1.2 Cédula de identidade emitida por órgão competente;

16.1.3 Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino e maiores de 18 anos;

16.1.4 Certidão de nascimento ou de casamento;

16.1.5 CPF (Cadastro de Pessoa Física); e

16.1.6 Comprovante de residência.

16.2 Os candidatos aprovados e classificados pelas vagas reservadas deverão encaminhar, **através do sítio [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br)**, a documentação mencionada no item 15.1 e:

16.2.1 Comprovante ter cursado todo o ensino médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou ainda de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

16.2.2 Declaração de não ter realizado nenhuma etapa do ensino médio, Anexo IV, ou seja, não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada para aqueles que obtiveram certificado de conclusão em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

16.2.3 No caso de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, encaminhar **através do sítio [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br)**, cópia digitalizada de documentação que comprove que esteja devidamente e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CadÚnico**) ou demais formas de comprovação previstas na [Portaria Normativa MEC Nº 18/2012](#), conforme disposto no item 4.4.1.7.

16.2.3.1 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base, as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CadÚnico**) pelo candidato de acordo com alteração da PORTARIA MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012 pela PORTARIA MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014.

16.2.3.2 O candidato deverá comprovar a renda mencionada no item acima por meio do comprovante de inscrição do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (**CadÚnico**) que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço

[http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/). A consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico.

16.2.3.3 O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir:

I- Nome do candidato;

II- Data de nascimento do candidato;

III- Número de Identificação Social (NIS) do candidato;

IV- Nome da mãe do candidato;

V- Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;

VI- Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) vigente em 2020.

VII- Expressão “Cadastro atualizado: SIM”;

VIII- Município/UF onde está cadastrado;

**XIX- Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;**

X- A data da consulta não poderá ser anterior a 01/07/2020.

XI- Os dados pessoais informados no CadÚnico devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal, sob pena de reprovação da solicitação da isenção da taxa de inscrição para o processo seletivo. Antes de solicitar a isenção, o participante deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las no CadÚnico e/ou na Receita Federal.

16.2.3.4 Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO dos documentos utilizados para a comprovação da renda familiar bruta mensal.

16.2.3.5 Para todos os requisitos de solicitação de isenção de taxa de inscrição para este Processo Seletivo Vestibular, o participante deverá ter documentos que comprovem a condição declarada, sob pena de responder por crime contra a fé pública e ser eliminado do processo seletivo.

16.2.3.6 Em observância à Portaria MEC nº 19/2014, uma vez que serão utilizadas as informações do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico.

16.2.3.7 Os candidatos que não possuírem o CadÚnico poderão se inscrever no Processo Seletivo Vestibular de Música 2021.2 da UFCG utilizando as modalidades de cotas por renda **per capita**, conforme o disposto no item 4.4.1.7.

16.2.3.8 O candidato selecionado através da reserva de vagas de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 SM (um salário mínimo e meio) *per capita* que tiver a ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA EM VIRTUDE DA RENDA, terá 2 (dois) dias úteis para solicitar vistas ao INDEFERIMENTO e interpor recurso, caso julgue procedente, **através do sítio [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br)**. Nas situações em que o resultado do recurso seja pela manutenção do INDEFERIMENTO inicial, não caberá novo recurso.

16.2.3.9 No documento enviado deverá ser colocado o texto “RECURSO (ANÁLISE DO CADÚNICO OU DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA) – NOME DO CANDIDATO”

16.2.3.10 Na análise do recurso serão utilizadas, exclusivamente, informações provenientes do CadÚnico, não serão aceitos, portanto, quaisquer documentos cuja procedência não seja do CadÚnico.

16.2.4 A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, no caso de estudantes que sejam pessoas com deficiência, nos termos do § 2º do art. 3º e do parágrafo único do art. 4º da Portaria Normativa MEC Nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas. O laudo médico será avaliado por Comissão formada para essa finalidade, sob a responsabilidade do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão e da PRE/UFCG.

16.3 Para os candidatos aprovados e classificados cuja documentação referente ao critério de renda for considerada insatisfatória, a UFCG se reserva o direito de adotar outras formas de validação da candidatura, conforme definição do curso.

16.4 Os candidatos convocados para cadastramento (registro acadêmico), que já são **alunos ativos** da UFCG, e que obtiveram aprovação e classificação para o curso de Música, deverão anexar declaração de vínculo com a UFCG,

sendo esta solicitada à coordenação do seu curso de origem, ficando para o ato da matrícula a regularidade documental.

## **17 DA MATRÍCULA**

17.1 A matrícula em disciplinas é obrigatória para todos os alunos ingressantes no Período Letivo 2021.2 e será realizada no dia 18 de abril de 2022.

17.2 É vedado o trancamento de disciplinas no primeiro ano do curso.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 Será excluído deste Processo Seletivo Vestibular 2021.2, em qualquer fase, o candidato que utilizar processo fraudulento na inscrição, usar meios ilícitos na sua realização e/ou tentar subornar qualquer membro da Comprov, durante todo o processo.

18.2 O candidato excluído ainda poderá estar sujeito às ações cíveis e penais, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e os danos materiais ou pessoais que houver causado.

18.3 Os recursos atinentes a este Processo Seletivo Vestibular 2021.2 deverão ser apresentados à Pró-Reitoria de Ensino – PRE, até 05 (cinco) dias após a divulgação dos resultados pela Comprov, observando-se o que dispõe este Edital, por meio do [Sistema Eletrônico de Recursos da Comprov](#).

18.4 A Pró-Reitoria de Ensino apreciará a matéria, conclusivamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de abertura do recurso.

18.5 Da decisão da Pró-Reitoria de Ensino, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, à Câmara Superior de Ensino, que decidirá em caráter definitivo, sobre o recurso interposto, o qual só poderá ser formulado em atendimento ao artigo 10 da Res. 26/2007/CSE, que trata do Regulamento de Ensino de Graduação.

18.6 Não caberá interposição de recursos referentes às questões de provas, uma vez que estas foram elaboradas e realizadas pelo Ministério da Educação.

18.7 Anualmente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do resultado final do Processo Seletivo Vestibular, a Comprov encaminhará relatório avaliativo à Pró-Reitoria de Ensino, para análise e pronunciamento da Câmara Superior de Ensino, devendo esse relatório, juntamente com a síntese da avaliação, ser disponibilizado à comunidade interessada, para conhecimento e apresentação de sugestões.

18.8 É de inteira responsabilidade do candidato a leitura deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções, adendos, comunicados, chamadas ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo Vestibular, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

18.9 Os recursos não terão efeito suspensivo.

18.10 Não é permitido ao estudante manter vínculo simultâneo com dois ou mais cursos em Instituição de Ensino Superior Pública, nos termos da Lei Nº 12.089 de 11 de novembro de 2009, publicada no D.O.U. de 12 de novembro de 2009.

18.11 Informações sobre atos de reconhecimento dos cursos, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (Lei 13.168, de 6 de outubro de 2015) encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino e na Coordenação de cada curso.

18.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, cabendo recurso à Câmara Superior de Ensino, no prazo de 10 (dez) dias após ciência do interessado.

18.13 O prazo para impugnação do presente Edital é até o último dia do período de inscrições.

Campina Grande - PB, 02 de março de 2022

**Viviane Gomes de Ceballos**

Pró-Reitora de Ensino/UFCG

**Carlos Antonio Costa dos Santos**

Presidente da Comprov/UFCG



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE GOMES DE CEBALLOS, PRÓ-REITOR DE ENSINO**, em 02/03/2022, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANTONIO COSTA DOS SANTOS, PRESIDENTE**, em 02/03/2022, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **2142965** e o código CRC **AA461B12**.

## ANEXOS AO EDITAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO  
(ANEXO I DO EDITAL PRE Nº 02/2022)

**Agrupamento do Curso de Graduação por Área de Conhecimento, no âmbito da UFCG, para fins do disposto no artigo 11 desta Resolução, Vestibular de Música 2021.2.**

<b>Área de Ciências Humanas e Sociais</b>
Música (Licenciatura) – 118630
Música (Bacharelado) – 118632



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
**CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO**  
*(ANEXO II DO EDITAL PRE Nº 02/2022)*

Local de Oferta: 1005290 – POLO NA SEDE (Campina Grande, PB)									
118630 – MÚSICA (LICENCIATURA) – DIURNO									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
15	2	4	1	4	1	1	1	1	30
118632 – MÚSICA (BACHARELADO) - DIURNO									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
5	1	1	0	1	0	1	0	1	10
Total do Local de Oferta: 1005290 – POLO NA SEDE (Campina Grande, PB)									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	3	5	1	5	1	2	1	2	40
Total da IES (UFCEG) – UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	3	5	1	5	1	2	1	2	40

TOTAL DE OFERTA DE VAGAS – 2021.2	
VAGAS LIVRES	20
VAGAS RESERVADAS	20
TOTAL DE VAGAS	40

**Legenda:**

**A0:** Ampla Concorrência.

Em conformidade com a **Lei. 12.711/2012** é implementado um percentual de vagas reservadas de **50,0 %** (cinquenta por cento). Assim distribuídas:

**L1:** Candidatos com Renda Familiar Bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei. 12.711/2012**).

**L2:** Candidatos autodeclarado pretos, pardos ou indígenas, com Renda Familiar Bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei. 12.711/2012**).

**L5:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei. 12.711/2012**).

**L6:** Candidatos autodeclarado pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei. 12.711/2012**).

**L9:** Candidatos com deficiência com Renda Familiar Bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei. 12.711/2012**).

**L10:** Candidatos com deficiência autodeclarado pretos, pardos ou indígenas, com Renda Familiar Bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei. 12.711/2012**).

**L13:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei. 12.711/2012**).

**L14:** Candidatos com deficiência autodeclarado pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei. 12.711/2012**).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
 COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES  
 Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,  
 CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359 - Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

(ANEXO III DO EDITAL PRE Nº 02/2022)

**DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA**

Eu,

Nome \_\_\_\_\_ Social \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_,  
 e-mail \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_,  
 órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, pleiteante a

uma vaga no **Processo Seletivo Vestibular de Música 2021.2, da UFCG** declaro ter cursado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em Escola Pública, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, ainda declaro sobre a minha **RENDA PER-CAPITA FAMILIAR**

**DECLARO** que sou pertencente a um núcleo familiar de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) pessoas e que a renda familiar bruta mensal, conforme discriminada na tabela abaixo, não ultrapassa 1,5 salário-mínimo per-capita.

Sobre as informações e comunicações institucionais acerca do referido processo seletivo,

**DECLARO** que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões proferidas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

**Observações:**

1. A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (digitalizada em pdf) a ser enviada no momento da entrega deste formulário.

2. São excluídos do cálculo os valores de auxílio alimentação, diárias e reembolso de despesas, adiantamentos, estornos e compensações, indenizações.

3. Todos os valores declarados serão divididos pelo número de membros da família.

Nº	Nome dos membros da família (incluindo o(a) candidato(a))	Idade	Grau de Parentesco	Atividade Laboral	Renda Bruta Mensal (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
<b>TOTAL DA RENDA PER-CAPITA FAMILIAR (R\$)</b>					

Observação: Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar, no anexo abaixo, a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) candidato(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES  
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,  
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359 - Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

(ANEXO IV DO EDITAL PRE Nº 02/2022)

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER REALIZADO NENHUMA ETAPA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PRIVADA**

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) do documento RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor: \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada.

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 (Local e Data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES  
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,  
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359 - Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

(ANEXO V DO EDITAL PRE Nº 02/2022)

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor: \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas pretas e pardas, no **Processo Seletivo Vestibular de Música 2021.2**, Edital PRE Nº XX/2022, que sou (  ) preto; ou (  ) pardo.

Declaro que estou ciente que, considera-se preto ou pardo, o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 (Local e Data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.